

## Proposta de Alteração PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte nova redação do artigo 49.º da Lei Geral Tributária, previsto no artigo 209.º da Proposta de Lei:

Esta proposta visa impedir a eternização da dívida pelo alongamento do prazo de prescrição de oito anos, já de si longo.

## Artigo 209.º

## Alteração à Lei Geral Tributária

Os artigos 19.º, 45.º, **49.º**, 63.º-A e 101.º da Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 49.º

(...)

- 1 [...].
- 2 [...].
- 3 [...].
- 4 O prazo de prescrição legal suspende-se em virtude do pagamento de prestações legalmente autorizadas, enquanto determinem a suspensão da cobrança da dívida
- 5 [...]."

As Deputadas e os Deputados,